

Edital De Chamada Nº 01/2021 – Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Inscrições de Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas De Pós-Graduação da Universidade Católica de Pelotas

1. DA ABERTURA

O Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pelotas, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos de mestrado e doutorado aprovados** e em situação de matrícula¹ nos processos seletivos dos Editais de Nº 084/2021 – Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação, Nº 085/2021 – Mestrado Profissional em Saúde no Ciclo Vital, Nº 086/2021 – Mestrado em Política Social e Direitos Humanos, Nº 087/2021 – Doutorado em Política Social e Direitos Humanos, Nº 088/2021 – Mestrado em Saúde e Comportamento e Nº 089/2021 – Doutorado em Saúde e Comportamento que desejam se candidatar para a obtenção de TAXA da Universidade Católica de Pelotas, concedidos e regulamentados pela Portaria Nº 098/2021, de 2º de dezembro de 2021, nas seguintes modalidades:

MODALIDADE TAXA UCPel – Concessão de desconto parcial de 75% - “Auxílio para custeio de taxas escolares UCPel”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 03 de dezembro de 2021 e 07 de dezembro de 2021, via e-mail da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação, conforme segue abaixo:

- Mestrado em Engenharia Eletrônica e Computação – meec@ucpel.edu.br
- Mestrado Profissional em Saúde no Ciclo Vital – ppgsmca@ucpel.edu.br
- PPG em Política Social e Direitos Humanos – ppgps@ucpel.edu.br
- PPG em Saúde e Comportamento – ppgsc@ucpel.edu.br

Os e-mails devem conter as seguintes informações:

- 1) número de inscrição no processo seletivo;
- 2) envio de cópia de documento de identificação.
- 3) envio de declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme anexo 1.

2.2 – São condições para adesão:

2.2.1 – Ter sido aprovado nos Editais de Seleção mencionados no Item 1 deste Edital;

2.2.2 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;

2.2.3 – Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

¹ Por situação de matrícula, enquadram-se os candidatos aprovados que realizarão a matrícula até o dia 7 de dezembro do corrente ano, tendo em vista que este processo de seleção de bolsa ocorre em concomitância ao período de matrícula.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE TAXA UCPeI

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Curso	Nível	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência
Engenharia Eletrônica e Computação	Mestrado	1	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
Mestrado Profissional em Saúde no Ciclo Vital	Mestrado	4	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
PPG Política Social e Direitos Humanos	Mestrado	5	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
PPG Política Social e Direitos Humanos	Doutorado	4	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
PPG Saúde e Comportamento	Mestrado	2	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
PPG Saúde e Comportamento	Doutorado	10	Dezembro de 2021	Prazo regimento de término do Mestrado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos a MODALIDADE TAXA UCPEl, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

- I. Média geral obtida no Processo Seletivo;
- II. Ter disponibilidade de tempo parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- III. Não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO

- I. Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a Comissão de Bolsas vai considerar as notas atribuídas no Processo Seletivo.
- II. Em relação ao segundo critério, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 17h, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 10 de dezembro de 2021, a partir das 17h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>

7. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE TAXA UCPEl – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES UCPEl

7.1 – Por ocasião da Concessão da Modalidade Taxa UCPEl, o Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail de cada PPG, conforme descrito no Item 2.1, impreterivelmente até o dia 13 de dezembro de 2021. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1 – A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador

8.2 – São condições para a renovação anual do benefício:

a) declaração do aluno que dedicará o mínimo de 10 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador com anuência da Comissão de Bolsas do referido Curso.

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado.

c) Os alunos contemplados com o auxílio deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPel mediante apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também deverão participar de atividades acadêmicas relacionadas ao seu PPG quando solicitado.

9. DA MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO

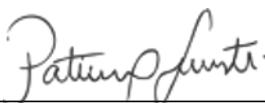
A manutenção do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade Taxa UCPel poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I. O não cumprimento do tempo parcial para a Modalidade Taxa UCPel;
- II. Reprovação em disciplinas e atividades requeridas pelo Programa;
- III. Desempenho acadêmico insatisfatório proporcional ao tempo de curso;
- IV. Falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- V. Constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo aluno;
- VI. Término do período de usufruto do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade Taxa UCPel – referido no Item 3 do presente Edital;
- VII. Ter participado do Salão Universitário da UCPel apresentando trabalho como primeiro autor;
- VIII. Transferência para outra Instituição;
- IX. Solicitação formal do beneficiado na Modalidade Taxa UCPel;
- X. Falecimento do beneficiário na Modalidade Taxa UCPel.

Pelotas, 03 de dezembro de 2021.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Prof^a. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega, ou - Extrato bancário de conta corrente da suatitularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	- Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da suatitularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.